



TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISITANTE:
GRARJ

DIRETORIA RESPONSÁVEL:
DIAFI

OBJETO:

A

A.1. Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Desinsetização (**Dedetização**), desratização e combate a pombos e demais pragas urbanas, bem como serviços de **Limpeza e Higienização de Caixas D'água e Cisternas**, ambos com fornecimento de material e equipamentos para unidades da **EBC** no Rio de Janeiro/RJ.

A.2. As especificações estão detalhadas no **Tópico H** e os quantitativos estão elencados no **Tópico I** deste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA:

B

B.1. Os serviços que são objeto desta contratação têm por objetivo garantir a funcionalidade, habitabilidade e segurança das edificações das Unidades da **EBC** no Rio de Janeiro, para os fins a que se destinam.

B.1.1. Esta contratação se faz necessária para a preservação do patrimônio da **EBC** e das instalações físicas dos imóveis, fundamentais para a preservação e segurança do patrimônio público, assim como, preservar a saúde dos empregados, terceirizados, visitantes e demais usuários das Unidades da **EBC** no Rio de Janeiro;

B.1.2. Erradicar e prevenir a proliferação de insetos de espécies diversas, especialmente, baratas, escorpiões, moscas e mosquitos, observados nas instalações da **EBC**, no Rio de Janeiro. Eliminar e prevenir a proliferação de ratos, para a garantia e manutenção da salubridade dos ambientes onde são desempenhadas as atividades;

B.1.3. Necessidade de limpeza e desinfecção química de Caixa D'água e Cisterna, essencial para o fornecimento de água tratada e de boa qualidade nas instalações e obrigatória, conforme legislação do Estado do Rio de Janeiro.

B.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência possuem natureza continuada, pois não podem sofrer solução de continuidade, uma vez que estão atrelados às atividades operacionais das edificações da **EBC** no Rio de Janeiro.

B.3. A terceirização dos Serviços é necessária para o desempenho das atividades operacionais da **EBC**, cujos cargos e/ou atividades não estão disponíveis no quadro efetivo da empresa.

B.4. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e do Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade

Pregão.

PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

C.1. Para o Item 2 (Limpeza e Higienização de Caixas D'água e Cisternas) será exclusivamente dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido pela Lei Complementar nº 123/2006, e as cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, em consonância com o disposto no Decreto nº 8538/2015, não sendo admitido participação de empresas estrangeiras.

C.2. Será admitida a participação de Cooperativas nos termos do Art. 10, incisos I e II, da Instrução Normativa nº 05/2017, desde que o estatuto e objetos sociais prevejam ou estejam de acordo com a contratação pretendida neste Termo de Referência.

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

C.3. Com vistas a ampliar a competitividade, será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, formados exclusivamente por empresas qualificadas como Microempresa e Empresas de Pequeno Porte.

C.3.1. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

D.1. A presente contratação observará os seguintes normativos:

D.1.1. Lei 13.303, de 2016: Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências;

D.1.1.1. Registra-se a observância ao **art. 40 da Lei nº 13.303/16** que trata da determinação que as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão publicar e manter atualizado regulamento interno de licitações e contratos, compatível com o disposto nesta Lei;

D.1.2. RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC, aprovado pela Deliberação CONSAD nº 37 de 09/12/2019: Disciplina os procedimentos de Licitação e contratação no âmbito da **EBC**;

D.1.3. Decreto nº 3.555, de 2000: Aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

D.1.4. Lei nº 10.520, de 2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

D.1.5. Decreto nº 10.024, de 2019: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para

	aquisição de bens e serviços comuns; D.1.6. Lei Complementar Nº 123, de 2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; D.1.7. Instrução Normativa SLTI/MP nº 65, de 2021: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral; D.1.8. Decreto nº 10.193, de 2019: Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo Federal; D.1.9. Decreto nº 8.538, de 2015 e alterações posteriores: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte; D.1.10. Lei nº 11.488, de 2007: Aplica-se às sociedades cooperativas definidas no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006; D.1.11. Lei nº 13.709, de 2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); D.1.12. Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União; D.1.13. Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017: Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços continuados ou não.
--	---

E	REGIME DE EXECUÇÃO: E.1. A presente contratação deverá ser processada por regime de empreitada por preço unitário.
----------	--

F1	PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: F1.1. Por tratar-se de serviços que possuem natureza contínua, o prazo de execução terá início concomitante com a data de início da vigência do instrumento contratual. F1.2. Considerando que o período de maior intercorrência de propagação de pragas e insetos se dá no verão, as aplicações deverão ocorrer no mês de novembro (antecedente ao início do verão). E, considerando a semestralidade das aplicações, deverá ocorrer outra aplicação no mês de maio. F1.3. Considerando a legislação vigente no Estado do Rio de Janeiro a Limpeza deverá ser realizada a cada 6 (seis) meses, a contar da data da primeira limpeza, que deverá ser realizada no máximo em 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de início de vigência do Contrato. F1.4. O prazo para término de cada aplicação/limpeza será de 30 (trinta) dias corridos, a
-----------	--

contar da data de início da execução, considerado os prazos determinados nos itens **F.2** e **F.3**.

F1.5. O acompanhamento e a fiscalização serão executados em consonância com as regras estabelecidas no **Tópico AA**.

F2

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR):

F2.1. As regras do IMR estarão estabelecidas no **Encarte A**.

LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO:

G.1. Os serviços contínuos deverão ser prestados nas instalações da **EBC** localizadas no Rio de Janeiro, conforme detalhado abaixo:

G.1.1. Serviço de Dedetização:

Unidade	Área Total
Administração (Rua da Relação, 18, Centro, Rio de Janeiro/RJ)	6.700,22 m ²
Estúdios (Av. Gomes Freire, 460/474, Centro, Rio de Janeiro/RJ)	9.164,29 m ²
Oficina (Rua dos Inválidos, 117, Centro, Rio de Janeiro/RJ)	76,50 m ²
Depósito (Rua dos Inválidos, 103, Casa 3, Centro, Rio de Janeiro/RJ)	84,50 m ²
Galpão (Rua dos Inválidos, 103, Casa 7/17, Centro, Rio de Janeiro/RJ)	169,01 m ²
Depósito Geral (Rua Cuba, 2, Penha, Rio de Janeiro/RJ)	4.944,08 m ²
Parque de Transmissão (Praia da Luz, s/nº, Itaoca, São Gonçalo/RJ)	2.720,00 m ²
Pq de Transmissão (Est. Sumaré, s/nº, Sumaré, Rio de Janeiro/RJ)	806,27 m ²
Lavrado (Rua do Lavradio, 80, Centro, Rio de Janeiro/RJ)	1.943,48 m ²
Total	26.608,35 m²

G.1.2. Serviço de Limpeza de Caixas D'Água e Cisternas:

Unidade	Descrição	Volume
Administração (Relação)	Caixa D'Água	15.000 litros
	Caixa D'Água	15.000 litros
	Cisterna	20.000 litros
	Cisterna	20.000 litros
Estúdios de TV e Rádio (Gomes Freire)	Caixa D'Água	105.000 litros
	Cisterna	85.000 litros
Parque de Transmissão (Sumaré)	Caixa D'Água	2.000 litros
	Caixa D'Água	2.000 litros
	Cisterna	12.000 litros
Total		276.000 litros

G.2. Quaisquer esclarecimentos sobre o endereço de execução dos serviços poderão ser obtidos pelos telefones (21) 2117-6219 / 2117-6809, ou pelos endereços eletrônicos gil.costa@ebc.com.br ou leila.oliveira@ebc.com.br.

ROTINA DE EXECUÇÃO:

H.1. A Contratada deverá aplicar os produtos químicos específicos em todos os ralos, galerias de esgotos, bueiros, caixas de gorduras, sob as placas móveis de assoalho, por trás de painéis, por trás e embaixo de móveis, em prateleiras, estantes, livros, gavetas, vasos de plantas, mesas, portais, rodapés, caixas de passagem e luz, esgotos, lixeiras, sanitários, ralos, armários, almoxarifado, copas, fossos e poços de ventilação, arquivos, casas de máquinas, terraço do prédio, plataforma hidráulica, vãos e passagens das paredes de estrutura ocas (drywall) e outros locais que a **EBC** determinar, a fim de eliminar pragas e vetores urbanos, além da limpeza e posterior desinfecção da caixa d'água.

H.2. Deverão ser utilizados, na execução dos serviços, somente produtos aprovados pelo Ministério da Saúde, cuja composição detalhada deverá ser encaminhada com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** do dia da aplicação.

H.3. O serviço deverá ser prestado de segunda-feira a sexta-feira, preferencialmente no horário de **08h00 às 17h00**, e, caso necessário, no sábado ou domingo, das **08h00 às 17h00**.

H.4. Os serviços deverão ser executados em dias e horários previamente definidos por intermédio do Fiscal, que fará a conferência prévia dos produtos que serão utilizados em cada aplicação.

H.5. Na aplicação dos produtos químicos deverá ser usada máquina costal, bico de jato dirigido, direcionada a pequenos orifícios e frestas (pulverização em spray). A prevenção a essas pragas urbanas deverá ser feita também com o uso de iscas e armadilhas, nas áreas internas e externas dos imóveis da **EBC**.

H.6. O produto químico aplicado contra baratas deve interferir em todos os ciclos metamórficos da espécie, exterminando as ninfas e adultas, agindo na eclosão dos ovos e eliminando a nova geração antes do atingimento da idade de reprodução;

H.6.1. Preferencialmente, a barata morta por ingestão do produto deve contribuir indiretamente para eliminação de outras, aproveitando-se de sua característica onívora – alimenta-se de substância orgânica em decomposição, como fezes e cadáveres das outras baratas, ingerindo, dessa forma, uma dose letal do princípio ativo;

H.6.2. Devem ser usadas aplicações com pulverização líquida e/ou gel inseticida, o qual continua atuante mesmo após as frequentes lavagens.

H.7. Preferencialmente, para formigas deve ser utilizado gel, pois não causa problemas de fragmentação no formigueiro. Admite-se o uso de inseticida líquido, isca ou a associação desses tipos em função de necessidade.

H.8. Para desratização, preferencialmente, utilizar iscas de bloco parafinado.

H.9. Para controle de insetos voadores, deverá ser utilizado o sistema de UBV (Ultra Baixo

Volume), com equipamento apropriado. A aplicação deverá ser em forma de névoa fina atingindo grandes distâncias.

H.10. Para o combate a escorpiões, deverá ser utilizado o veneno em microcápsulas aderentes e ingeríveis pelo artrópode, conforme recomendação do Centro de Controle de Zoonoses, da Prefeitura de São Paulo; a aplicação deverá abranger, principalmente, os locais que podem servir de ninhos e esconderijos para este animal, como embaixo das placas móveis dos pisos, ralos, dutos de ventilação e aberturas para paredes com estrutura ocas.

H.11. Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias corridos**.

H.12. Ao final de cada dia de serviço prestado, a Contratada deverá fornecer o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:

H.12.1. Razão Social da **EBC**;

H.12.2. Endereço da Unidade;

H.12.3. Praga(s) alvo;

H.12.4. Data de execução dos serviços;

H.12.5. Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;

H.12.6. Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

H.12.7. Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

H.12.8. Orientações pertinentes ao serviço executado

H.12.9. Nome do Responsável Técnico;

H.12.10. Identificação da empresa especializada prestadora do serviço, incluindo razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

H.13. A limpeza da caixa d'água e cisternas deverá ser realizada com desinfecção química com solução de hipoclorito de sódio (NaClO) a 2,5% (dois vírgula cinco por cento), mantendo as paredes da estrutura molhadas com desinfetante por 2h (duas horas), para eliminar bactérias patogênicas, germes e coliformes, contaminantes da água;

H.13.1. A limpeza da caixa d'água e cisternas deverá ser realizada com desinfecção química com solução de hipoclorito de sódio (NaClO) a 2,5% (dois vírgula cinco por cento), mantendo as paredes da estrutura molhadas com desinfetante por 2h (duas horas), para eliminar bactérias patogênicas, germes e coliformes, contaminantes da água.

H.14. O fiscal da **EBC** acompanhará e avaliará a execução dos serviços prestados. Caso seja identificada qualquer impropriedade na execução ou nos materiais/equipamentos fornecidos, os serviços serão reprovados pelo Fiscal, notificando a empresa para refazer,

às suas custas, os serviços no tempo estabelecido.

ORÇAMENTO ESTIMADO:

I.1. O valor estimado para a contratação será de **R\$ 1.328.668,39** (um milhão trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos), considerando o detalhamento a seguir:

I.1.1. Serviços de Dedetização:

Unidade	Área Total	Preço m²	Preço Aplicação	Qtd	Preço Anual	Preço Total
Relação	6.700,22 m²	4,79	32.077,30	10	64.154,61	320.773,03
Gomes Freire	9.164,29 m²	4,40	40.322,88	10	80.645,75	403.228,76
Oficina	76,50 m²	6,26	479,08	10	958,16	4.790,81
Depósito	84,50 m²	6,03	509,11	10	1.018,23	5.091,13
Galpão	169,01 m²	5,76	973,08	10	1.946,15	9.730,75
Penha	4.944,08 m²	5,10	25.202,45	10	50.404,90	252.024,48
Itaoca	2.720,00 m²	5,21	14.157,60	10	28.315,20	141.576,00
Sumaré	806,27 m²	5,30	4.275,25	10	8.550,49	42.752,47
Lavrado	1.943,48 m²	5,26	10.217,85	10	20.435,69	102.178,46
Total	26.608,35 m²			90	256.429,18	1.282.145,89

I.1.2. Serviços de Limpeza de Caixas D'Água e Cisternas:

Unidade	Descrição	Volume (L)	Preço Un.	Qtd	Preço Anual	Preço Total
Relação	Caixa D'Água	15.000	469,05	10	938,10	4.690,50
	Caixa D'Água	15.000	469,05	10	938,10	4.690,50
	Cisterna	20.000	479,05	10	958,10	4.790,50
	Cisterna	20.000	479,05	10	958,10	4.790,50
Gomes Freire	Caixa D'Água	105.000	1.167,00	10	2.334,00	11.670,00
	Cisterna	85.000	800,00	10	1.600,00	8.000,00
Sumaré	Caixa D'Água	2.000	160,00	10	320,00	1.600,00
	Caixa D'Água	2.000	160,00	10	320,00	1.600,00
	Cisterna	12.000	469,05	10	938,10	4.690,50
Total		276.000		90	9.304,50	46.522,50

I.1.3. – Total:

Total Item 01 (Dedetização)	1.282.145,89
Total Item 02 (Limpeza de Caixas D'Água e Cisternas)	46.522,50

Total Global	1.328.668,39
I.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da EBC.	
I.3. No valor estimado total global estão inseridos todos os custos diretos e indiretos que incidem sobre a prestação dos serviços.	
I.4. Em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 9.507/2018, são vedadas nesta contratação: a indexação de preços por índices gerais, a caracterização do objeto como fornecimento de mão de obra, a previsão de reembolso de salários pela EBC e a pessoalidade e a subordinação direta dos empregados da futura contratada aos gestores da EBC.	

J	PROPOSTA ECONÔMICA:
	J.1. A proposta comercial deverá ser redigida em língua portuguesa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas. Admitir-se-á, contudo, a nomenclatura técnica específica que não possua tradução compatível no vernáculo, em consonância com o Encarte B, que deverá conter:
	J.1.1. Dados da empresa tais como: razão social, número do CNPJ, inscrição estadual / distrital / municipal, endereço completo, número de telefone, sítio da internet e endereço eletrônico (se aplicáveis), banco, agência e número da conta corrente para onde deverá ser emitida a ordem bancária, data e assinatura do responsável legal;
	J.1.2. Preço do m², preço unitário de cada aplicação, preço anual e preço total por unidade, compondo o Preço Total Global (Item 1) dos serviços de Dedetização;
	J.1.2.1. Preço unitário de cada limpeza, preço anual e preço total, por caixa d'água/cisterna, compondo o Preço Total Global (Item 2) dos serviços de Limpeza de Caixas D'Água e Cisternas;
	J.1.2.2. Preço Total Global dos serviços, incluindo todos os custos diretos e indiretos para execução dos serviços, conforme modelo constante no Encarte B;
	J.1.2.3. A descrição detalhada do serviço ofertado, que deverá manter conformidade com as especificações descritas pela EBC, conforme especificações e quantidades constantes no Tópico I e modelo de proposta para cotação de preços, conforme Encarte B deste Termo de Referência
	J.1.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
	J.1.4. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem os custos, despesas, taxas e impostos, de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, materiais, e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência;

J.1.5. Termo de Vistoria, conforme o modelo constante no **Encarte C** deste Termo de Referência, comprovando que o Representante do Licitante vistoriou os locais onde serão prestados os serviços e tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta e à execução dos serviços, a fim de eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidade das especificações quanto a erros intrínsecos;

J.1.5.1. O Licitante, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria Técnica, devendo, neste caso, apresentar **Declaração** assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade em prestar os serviços, tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços;

J.1.6. Declaração expressa garantindo a qualidade dos serviços propostos, durante a vigência do Contrato;

J.1.7. Declaração de que disporá, no momento da contratação, dos recursos humanos e dos materiais necessários à prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

J.1.8. Declaração de que concorda, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação S.A – EBC e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.ebc.com.br/sites/institucional/files/atoms/files/reglicebc.pdf>;

J.1.9. Declaração de que o Licitante Vencedor e seus dirigentes, não foram condenados por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

J.1.10. Declaração de que não pratica, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano, protegidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105;

J.1.11. Declaração de que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 02/2011;

J.1.12. Declaração que se comprometerá a não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT), os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA), a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 e o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação;

J.1.13. Todas as declarações emitidas pelo Licitante Vencedor são de sua exclusiva responsabilidade, podendo responder civil e penalmente no caso de informações inverídicas.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

K.1. A Empresa deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações;

K.1.1. Os documentos a que se refere o **subitem K.1.** compreendem a documentação jurídica da Empresa e documento de identificação dos representantes legais.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

K.2. Para comprovação da qualificação técnica, o Licitante deverá apresentar:

K.2.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, no qual comprove que o Licitante tenha executado ou esteja executando serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto, ficando reservado à **EBC** o direito de, a qualquer tempo, solicitar cópias dos Contratos que deram origem a tais documentos;

K.2.2. Declaração de Responsabilidade Técnica no qual declara possuir em seu quadro de pessoal, Técnico, detentor de certificado comprovando que possui atribuição na prestação de serviços de Controle de Vetores. Esse profissional deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços, objeto do Item 01 deste Termo de Referência;

K.2.2.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

K.2.3. Será considerado integrante do quadro permanente do Licitante o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante a entidade profissional competente;

K.2.4. A comprovação de que integra o quadro de pessoal do Licitante será feita mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Sócio: contrato social e sua última alteração;
- b) Diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) Responsável Técnico: certidão de registro e quitação junto à autoridade competente.

K.2.5. Encontra-se no **Encarte D** deste Termo de Referência o modelo de Declaração

de Responsabilidade Técnica.

K.2.6. Certificado de Registro para a Prestação de Serviços de **Controle de Vetores** emitido pelo Instituto Estadual do Ambiente – INEA/RJ, para o Item 01;

K.2.7. Licença para a Prestação de Serviços de **Limpeza e Higienização de Reservatórios de Água** emitida pelo Instituto Estadual do Ambiente – INEA/RJ, para o Item 02;

DEMAIS QUALIFICAÇÕES

K.3. Além disso, apresentará certidão de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

K.3.1. Certidões Negativas:

- a) Condenação Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidônea e Suspensas (CEIS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

K.4. Declaração de que não se enquadra nas hipóteses de impedimento do art. 26 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **EBC**.

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

K.5. Quando se tratar de Empresas em consórcio, deverão ser observadas, ainda, as seguintes condições:

K.5.1. As empresas ou associações consorciadas deverão apresentar o Termo de Compromisso por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito pelas consorciadas, discriminando os poderes de representação de cada consorciada no procedimento licitatório eletrônico, na contratação e na execução do contrato, e a constituição e o registro do consórcio para assinatura do contrato, de acordo com os termos do compromisso firmado.

K.5.1.1. Ainda o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, modelo constante no **Encarte F**, deverá apresentar:

- a) A forma de composição do consórcio, percentual de participação de cada empresa consorciada, Nome do Consórcio, a licitação que lhe deu origem, a duração e o endereço do consórcio;
- b) As obrigações e as responsabilidades a serem assumidas pelo futuro consórcio (e as relativas a cada uma das consorciadas), a forma de administração do consórcio e da repartição das futuras despesas e resultados e o modo de deliberação dos interesses comuns (Lei nº 6.404/76, art.279);
- c) Compromisso de que as empresas consorciadas não irão integrar outro consórcio, participar isoladamente na **LICITAÇÃO**, e não irão apresentar

proposta para participação sob qualquer forma em conjunto com outra empresa;

- d) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto durante a vigência do contrato e até **180 (cento e oitenta) dias** superior à data de conclusão do objeto da licitação;
- e) Vedação para modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, com a autorização expressa da **EBC**;
- f) Evidenciar a consorciada responsável pelo recebimento dos pagamentos, podendo ser previsto pagamento individualizado às consorciadas na proporcionalidade estabelecida no Termo de compromisso de constituição do consórcio, desde que não ultrapasse a quantidade de **03 (três)** empresas, com vistas a conferir maior clareza a agilidade na instrução do processo de pagamento;
- g) Estabelecimento de poderes à empresa líder pela direção, representação e a administração do consórcio perante a **EBC** e perante terceiros pelas obrigações assumidas pelo consórcio, inclusive com poderes expressos, irrevogáveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, receber citação, assinar quaisquer documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto do certame;
- h) O prazo do consórcio, que deve, no mínimo, ser de **180 (cento e oitenta) dias** superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação.

K.5.2. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista constante neste **Tópico**, bem como apresentar as declarações exigidas neste Termo de Referência;

K.5.3. As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de qualificação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no consórcio;

K.5.4. A demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis mínimos, para fins de qualificação econômico-financeira na proporção de sua respectiva participação, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, no tocante ao Capital Social ou Patrimônio Líquido;

K.5.5. Caso o consórcio seja constituído exclusivamente por ME e EPP, deverá ser observado o limite estabelecido na Lei Complementar n ° 123/2006 em relação ao somatório da receita bruta anual do consórcio;

K.5.6. O consórcio proponente, se vencedor do certame, se obriga a promover, em até **10 (dias) úteis** antes da celebração do contrato, a sua constituição e o devido registro, nos exatos termos do compromisso apresentados neste **Tópico**;

K.5.7. O consórcio, após sua contratação, somente se extinguirá o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais. Somente será admitida alteração do consórcio,

	excepcionalmente, quando demonstrada a ocorrência de fato novo não existente ao tempo da assinatura do contrato, devidamente comprovada e aceito pela autoridade responsável pela homologação do resultado do certame; K.6. A EBC se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação dos Licitantes, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como, verificar a exequibilidade dos preços propostos e a veracidade dos documentos apresentados para fins de habilitação.

L	CONTRATAÇÕES ESPECIAIS: Não se aplica.
----------	---

M	CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS: M.1. Em atenção à Política de Sustentabilidade Socioambiental - PO 900/03 da EBC e ao Decreto nº 10.024/19, art.2º, §1º, o princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural. M.2. Sempre que possível deverão ser adotados critérios de sustentabilidade na realização dos serviços evitando-se o consumo excessivo de energia elétrica, além de limitar o uso de materiais poluentes (graxas, óleos, gases, dentre outros) ao mínimo indispensável; M.3. Todo produto utilizado deverá estar aprovado pelos órgãos públicos e ser inócuo à saúde humana. Os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação. M.4. Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, caixas d'água, que provoquem alergias ou sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas. M.5. Os produtos químicos domissanitários utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme estabelece a Resolução Normativa – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, publicado no D.O.U. de 26/10/2009, e demais Normas vigentes. M.6. Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, dentre outros, além dos órgãos de vigilância sanitária. M.7. Os serviços deverão ser executados considerando a adoção pelo Licitante Vencedor de critérios de sustentabilidade, quando couber, em especial à: M.7.1. Conscientização e treinamento dos envolvidos em todos os processos, proporcionando meios de educação ambiental e boas práticas de redução de desperdícios e poluição; M.7.2. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
----------	--

M.7.3. Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

M.7.4. Destinação adequada dos resíduos gerados.

M.8. Usar produtos que atendam as recomendações do Ministério da Saúde e da ANVISA, que estejam nos padrões universais de atendimento da Qualidade de Vida e do Meio Ambiente. Os produtos deverão ter as seguintes características:

M.8.1. Não causarem manchas;

M.8.2. Serem antialérgicos;

M.8.3. Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;

M.8.4. Serem inofensivos à saúde humana;

M.8.5. Nas áreas onde o contato humano com preparo químico for constante deverá ser de total antitoxibilidade;

M.8.6. Não danificarem ou causarem a morte de plantas dos canteiros, árvores e gramados.

M.9. A Contratada deverá efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

M.10. A contratada deverá declarar não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 02/2011;

M.11. Será exigido declaração de que a Contratada e seus dirigentes, não foram condenados por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

M.12. Ainda será solicitada declaração de que não pratica, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano, protegidas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105.

M.13. O Licitante Vencedor deverá se comprometer a não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:

- a) O inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- b) O Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
- c) Os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);

	d) A Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990; e) O Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.
--	---

N	GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO: N.1. A Contratada deverá garantir a qualidade dos itens, contra defeitos de fabricação e instalação, durante o período de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de aplicação dos produtos nas Unidades; N.1.1. Ao final de cada aplicação deverá ser expedido um Certificado de Garantia, para cada local onde foi realizada a aplicação, assinado pelo Técnico Responsável da Contratada e para cada escolha dos elementos químicos utilizados. N.2. A Contratada deverá aplicar produto de reforço, caso necessário, durante o período de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de aplicação dos produtos nas Unidades. N.3. Durante o período de garantia, as despesas diversas e o transporte para o atendimento das condições previstas neste Tópico, correrão por conta da Contratada, não cabendo a EBC quaisquer ônus adicionais.
---	--

O	GARANTIA CONTRATUAL: O.1. Não será exigida garantia contratual tendo em vista que os serviços a serem executados não apresentam grandes riscos de prejuízos à EBC para que possa ser executada a garantia, sendo que sua exigência apenas irá onerar o Licitante Vencedor. Além disso, foi identificado que a maioria prestadores de serviços estão classificados como ME, EPP e MEI e a exigência de garantia pode restringir indevidamente o mercado e prejudicar a competitividade da contratação.
---	--

P	FORMA DE ADJUDICAÇÃO: P.1. Menor preço total global por Item.
---	---

Q	VISTORIA: Q.1. Para perfeita execução do objeto, os participantes realizarão vistoria técnica nos locais onde serão realizados os serviços, a fim de verificar as condições e a logística necessária para desenvolvimento adequado das atividades; Q.1.1. O Licitante, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria Técnica, devendo, neste caso, apresentar Declaração assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade em prestar os serviços, tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços. Q.2. Para realização da vistoria técnica os participantes deverão observar os seguintes procedimentos:
---	---

	Q.2.1. A vistoria poderá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada no Edital para a abertura do certame; Q.2.2. A vistoria ocorrerá nas instalações da EBC descritas no Tópico G. Q.2.3. Para realização da vistoria, deverá ser agendada visita nos horários de 10:00 às 12:00 e/ou 14:00 às 17:00 horas, com representante da EBC, por meio dos telefones (21) 2117-6219 / 2117-6809, ou por e-mail: gil.costa@ebc.com.br / leila.oliveira@ebc.com.br; Q.3. Por ocasião das visitas os licitantes deverão apresentar o Termo de Vistoria, que será assinado por Empregado da EBC juntamente com o Representante Legal do Licitante. Q.4. O modelo do Termo de Vistoria a ser apresentado está no Encarte C. Q.5. Somente serão aceitos os Termos de Vistorias <u>assinados por Empregado da EBC, com assinatura legível e número de matrícula</u>. Q.6. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria não se poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto.
--	--

R	AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO: R.1. Não será exigido Amostra ou Prova de Conceito para contratação decorrente deste Termo de Referência.
----------	--

S	SUBCONTRATAÇÃO: S.1. Conforme previsto no art. 106 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC – RILC, poderá ocorrer a subcontratação de parcela do objeto, atendidas as exigências previstas nos itens abaixo: S.1.1. Mediante autorização prévia da EBC, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica e jurídica, necessários à execução do objeto; S.1.2. Subcontratação parcial do objeto, para os casos de análises laboratoriais de controle, conforme exigido na legislação vigente. S.2. É vedada a cessão e a sub-rogação parcial ou completa do objeto. S.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a EBC pelo rigoroso cumprimento das obrigações correspondentes ao objeto da subcontratação. S.4. Em caso de subcontratação dos serviços mencionados, deve ser especificado e informado o nome da empresa por ele responsável. S.5. Como condição à subcontratação, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:
----------	---

	S.5.1. Comprovação da regularidade fiscal e previdenciária da(s) sociedade(s) subcontratada(s), através do SICAF ou das certidões previstas; S.5.2. Comprovação de capacidade técnica para execução dos serviços subcontratados, segundo os mesmos critérios dos Atestados de Capacidade Técnica, previstos neste Instrumento. S.6. O Licitante Vencedor será o único e exclusivo responsável pelos serviços realizados pela subcontratada, não podendo transferir suas responsabilidades pelas obrigações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
--	--

T	OBRIGAÇÕES DA EBC: T.1. Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a EBC compromete-se a: T.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações, permitindo livre acesso às suas dependências, impedindo que pessoas não credenciadas intervenham no andamento dos serviços a serem prestados; T.1.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços por intermédio de um Fiscal, o qual deverá comunicar as irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar a sua correção efetuando, inclusive, o atesto das Notas Fiscais/Faturas, indicando, se for o caso, as glosas a serem realizadas; T.1.3. Aplicar as penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula, de acordo com as sanções previstas no Tópico V, estabelecidas na Seção III do Capítulo II – Das sanções Administrativas, da Lei nº 13.303/2016; T.1.4. Indicar, dentre seus empregados, Gestor e Fiscal para a presente contratação, que acompanhará todas as atividades estabelecidas neste instrumento; T.1.5. Supervisionar a execução dos serviços e verificar se todas as obrigações estão sendo cumpridas a contento, efetuando o atesto das Notas Fiscais/Fatura; T.1.6. Efetuar os pagamentos referentes à execução do objeto, dentro do prazo estabelecido no Tópico Z deste instrumento; T.1.7. Emitir Atestados de Capacidade Técnica, quando solicitado, obedecendo a Norma nº 218 da EBC; T.1.8. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei.
----------	--

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

U.1. Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a Contratada compromete-se a:

U.1.1. Responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, por sua culpa ou de seus profissionais, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **EBC**, eximindo-a de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços;

U.1.2. Manter devidamente atualizadas e em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de regularidade jurídico-fiscal exigidas para a contratação;

U.1.3. Responsabilizar-se pelos roubos, furtos e extravios causados ao patrimônio da **EBC**, quando apurada a culpa por meio de processo administrativo interno, obrigando-se a repor o bem ou indenizar a **EBC**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após o comunicado formal;

U.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas utilizadas na execução dos serviços que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados, isentando a **EBC**, de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

U.1.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à **EBC** ou a terceiros, independentemente da comprovação de culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **EBC**;

U.1.6. Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital;

U.1.7. Prestar os esclarecimentos que foram solicitados pela **EBC**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

U.1.8. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo o item em que se verifiquem danos em decorrência de defeito de qualquer natureza, bem como providenciar a substituição dos mesmos, dentro dos prazos previstos neste Instrumento contados da data de notificação que lhe for entregue oficialmente, por e-mail ou ofício;

U.1.9. Comunicar a **EBC**, de imediato, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, ou outros julgáveis necessários;

U.1.10. Manter sob as penas da Lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dentre outros, que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, o que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação do serviço;

U.1.11. Comunicar à **EBC**, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que forem julgados necessários;

	U.1.12. Comprometer-se a não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão da prestação dos serviços e não utilizar o nome da EBC para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo quando obtiver autorização prévia da EBC; U.1.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração Pública e da EBC; U.1.14. Efetuar averiguação após as aplicações, em todos os ambientes, fazendo aplicação de reforço quando necessário, o que não implicará em ônus adicionais para a EBC; U.1.15. Alocar profissional especializado para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo o Fiscal da EBC poderá solicitar sua substituição ao Licitante Vencedor, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos; U.1.16. Utilizar, na execução dos serviços, somente produtos aprovados pelo Ministério da Saúde, cuja composição detalhada deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do dia da aplicação; U.1.17. Emitir Certificado de Garantia individual, para cada local onde foram feitas as aplicações, especificando o tipo de produto aplicado, o tempo de garantia e os eventuais reforços a serem executados; U.1.18. Afixar cartazes, em locais indicados pela EBC, informando a realização da desinfestação/higienização, com a data da aplicação, o nome dos produtos, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental; U.1.19. Zelar para não danificar os pisos, tomando todas as precauções necessárias para não riscar e/ou impregná-los com sujeiras, adotando as ações cabíveis para entregar os locais dos serviços em perfeitas condições de uso.
V	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: V.1. A aplicação de penalidades à Contratada reger-se-á conforme o estabelecido no Título II, Seção III do Capítulo II – Das Sanções Administrativas, da Lei nº 13.303/2016. V.2. A Contratada comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, quando: V.2.1. Ocorre a Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; V.2.2. Ensejar atrasos na prestação dos serviços do objeto; V.2.3. Fraudar a forma de prestação dos serviços; V.2.4. Comportar-se de modo inidôneo; V.2.5. Apresentar documentação falsa; V.2.6. Cometer fraude fiscal;

V.2.7. Não manter a proposta.

V.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no **subitem** acima ficará sujeita, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

V.3.1. Advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **EBC**;

V.3.2. Pelo não cumprimento das obrigações do Licitante Vencedor, expressas nesse Termo de Referência ou pela execução insatisfatória do serviço, atrasos, omissão e outras falhas, serão impostas ao Licitante Vencedor **multas moratórias**, por infração cometida, sobre o montante valor da aplicação, de acordo com os percentuais definidos a seguir:

TIPO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	MULTA (sobre o valor da aplicação)
01	Deixar de: 1.1 – Apresentar a documentação obrigatória, quando solicitada pela EBC ; 1.2 – Apresentar o Certificado de Garantia da aplicação na forma e prazos indicados.	0,05% (cinco centésimos por cento) por 01 (um) dia útil, limitada a 20 (vinte) dias úteis.
02	Deixar de: 2.1 – Afixar os Cartazes nos locais indicados pela EBC ; 2.2 – Apresentar os produtos para conferência prévia do Fiscal.	0,05% (cinco centésimos por cento) por 01 (um) dia útil, limitada a 30 (trinta) dias úteis.
03	Deixar de comunicar à EBC qualquer anormalidade ocorrida nos serviços.	0,05% (cinco centésimos por cento) por ocorrência.
04	Não observar a semestralidade nas aplicações e descumprir o prazo contratual.	0,1% (um décimo por cento) por 01 (um) dia útil, limitada a 20 (vinte) dias úteis.
05	Deixar de cumprir quaisquer obrigações contratuais não previstas nesta tabela de multas.	0,1% (um décimo por cento) por hora, dia útil, dia ou ocorrência, conforme o caso.

V.3.3. Pelo descumprimento de quaisquer condições previstas neste Instrumento, a Contratada sujeitar-se-á, também, às seguintes sanções, a critério da **EBC**:

V.3.3.1. Multa compensatória de **1% (um por cento)** sobre o valor total do item no caso de reincidência da penalidade de advertência sobre o mesmo fato gerador em um período de **12 (doze) meses** da primeira incidência, acarretando prejuízos a regular prestação dos serviços;

V.3.3.2. Multa compensatória de **2% (dois por cento)** sobre o valor total do item no caso de aplicação de **04 (quatro)** penalidades de advertência sobre fato gerador diversos em um período de **12 (doze) meses** da primeira advertência, acarretando prejuízos a regular prestação dos serviços;

	V.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a EBC, pelo período de até 02 (dois) anos; V.3.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aqui previstas e das demais cominações legais. V.4. As penalidades descritas neste item podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da EBC, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. V.5. A imposição das penalidades previstas neste item não exime a Contratada do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à EBC. V.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for comunicado pela EBC.
	INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO:
W	W.1. De acordo com Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, relação a ser estabelecida entre a EBC e a Contratada será formalizada por meio de Instrumento Contratual.
	VIGÊNCIA:
X	X.1. O Contrato decorrente deste Termo de Referência terá a vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de início de sua vigência. X.2. A EBC poderá, nas mesmas condições contratuais e por acordo com o Licitante Vencedor, proceder à acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do preço inicial atualizado, de acordo com a necessidade da EBC, conforme disposto no art. 95 do RILC da EBC. X.3. A manifestação de interesse na rescisão por ato unilateral, por quaisquer das partes, deverá observar a antecedência mínima de 06 (seis) meses da data pretendida para rescisão, nos termos do § 2º, art. 110 do RILC/EBC.
	REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:
Y	Y.1. O instrumento contratual poderá ser reajustado, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou de seu substituto legal, ou, na sua falta, por qualquer outro índice que reflita a variação monetária no período, a critério da EBC, observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses para correção, a contar da data de apresentação da proposta ou do último reajuste.

Y.2. O reajuste de que trata o **subitem Y.1** deste Termo de Referência deverá ser pleiteado a cada período de **12 (doze) meses** de vigência, contados a partir da data de apresentação da proposta, nos termos da NOR 218.

Y.3. Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de reajuste, a **EBC** realizará junto a outras empresas do ramo, pesquisa de mercado, ou outros mecanismos de aferição dos preços, para aferir se o valor pleiteado pelo **Licitante Vencedor** corresponde aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado.

Y.4. Caso seja verificado na pesquisa de mercado referida no **subitem Y.3.** deste Termo de Referência que os preços contratados estão acima dos praticados no mercado, deverão os valores propostos pelo **Licitante Vencedor** adequarem-se àqueles.

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

Z.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária até o **10º (décimo) dia útil** a contar da data de emissão da apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo Gestor e Fiscal Técnico do contrato.

Z.1.1. No momento da emissão da Nota Fiscal Eletrônica, esta deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico: efdreinf@ebc.com.br para atendimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1701 de 14 de março de 2017.

Z.2. Nos preços deverão estar incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais e demais despesas de qualquer natureza que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

Z.3. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da Empresa Brasil de Comunicação S/A - **EBC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.168.704/0002-23**, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Z.4. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Z.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à **EBC**.

Z.6. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pela Contratada, todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, e também com a efetiva prestação do serviço.

Z.7. O número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ indicado nos faturamentos da Contratada deverá ser o mesmo indicado em sua proposta. Quando se tratar de matriz e filial, comprovando as centralizações de recolhimentos tributários, poderá ser

	aceito o faturamento em CNPJ da matriz; Z.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz; Z.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. Z.8. Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos: Z.8.1. Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da contribuição para seguridade social – COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações; Z.8.2. Da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações; Z.8.3. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou Municipal em vigor. Z.9. As glosas ocorrerão por descumprimento de itens descritos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) do Encarte A deste Termo de Referência.
--	---

	FISCALIZAÇÃO: AA.1. A fiscalização observará as disposições específicas do objeto e Norma 218 da EBC. AA.2. A EBC nomeará Fiscal Técnico e Gestor do Contrato para fiscalizar prestação dos serviços contratados, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando ao Licitante Vencedor para imediata correção das irregularidades apontadas.
--	---

	CONSIDERAÇÕES GERAIS: AB.1. É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da EBC. AB.2. É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da EBC. AB.3. Fica vedada a utilização, durante o fornecimento, de empregado da Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da EBC, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal;
--	---

	AB.3.1. É considerado familiar, nos termos do artigo 2º, III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau. AB.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a EBC, vedando-se qualquer relação entre estes que caracteriza pessoalidade e subordinação direta. AB.5. Para fins de atendimento às disposições previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela EBC, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto a pretenso Licitante Vencedor assinará o Termo de Sigilo e Privacidade – Encarte G deste Termo de Referência, na ocasião da celebração do contrato ou emissão de Nota de Empenho em seu favor, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais. AB.6. As dúvidas pertinentes a este Instrumento poderão ser sanadas com a Gerência Regional de Administração - RJ, por meio do telefone (21) 2117-6225.
--	--

	DADOS DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO:
AC	_____ Luiz Felipe Mendes de Araujo Gerente Regional de Administração - RJ _____ Sabrina Gabeto Soares DIAFI

RELAÇÃO DOS ENCARTES QUE ACOMPANHAM O PRESENTE INSTRUMENTO:

ENCARTE A	Instrumento de Medição de Resultado (IMR)
ENCARTE B	Modelo de Proposta para Cotação de Preços
ENCARTE C	Modelo de Termo de Vistoria e Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria
ENCARTE D	Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
ENCARTE E	Modelo de Declaração de Participação e Contratação
ENCARTE F	Modelo de Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio
ENCARTE G	Termo de Sigilo e Privacidade

ENCARTE A**Instrumento de Medição de Resultados (IMR)**

1. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) visa estabelecer critérios de aferição de resultados da contratação, definindo, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento desta contratação

1.1. É requisito básico que a Contratada cumpra e respeite as obrigações trabalhistas conforme Lei vigente.

2. Metodologia de Avaliação dos Serviços:

2.1. A EBC utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme Instrumento de Medição de Resultados (IMR), em consonância com as diretrizes da IN nº 05/2017, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pelo Licitante Vencedor, devendo considerar as áreas onde serão prestados os serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, equipamentos e mobiliários, bem como de outros serviços correlatos necessários às edificações da EBC;

2.2. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados. As adequações de pagamento originadas de insuficiência de resultados não devem ser interpretadas como penalidades ou multas;

2.3. O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pela Fiscalização, com base em pontuações atribuídas a cada item conforme especificações constantes deste Termo de Referência, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados;

2.4. A avaliação corresponde à atribuição, no formulário de avaliação da qualidade dos serviços, dos conceitos de “muito bom”, “bom”, “regular” e “péssimo”, equivalente aos valores 3, 2, 1 e 0 para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário;

2.5. Serão **10 (dez) módulos** distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

MÓDULOS	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 e 2	1	6
3 a 8	2	36
9 e 10	3	18
RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO		60

2.6. As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Faixa de Pontuação Obtida	Percentual de Desconto
54 A 60	0%
48 A 53	2%
41 A 47	3%
31 A 40	5%

18 A 30

10%

2.7. A pontuação máxima será de **60 (sessenta) pontos**;

2.8. Os serviços serão considerados insatisfatórios abaixo de **40 (quarenta) pontos**;

2.9. Os **02 (dois) primeiros meses** de contrato serão objetos apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pelo Licitante Vencedor;

D2.10. O Licitante Vencedor poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela **EBC**, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa;

D2.11. Haverá rescisão contratual nas seguintes condições:

D.2.11.1. Reincidência de falhas penalizadas com o desconto de **10% (dez por cento)** por mais de **03 (três) vezes** durante o período de **12 (dozes) meses**;

D.2.11.2. Pontuação abaixo de **18 (dezoito) pontos**;

D.2.11.3. Pontuação inferior a **40 (quarenta) pontos** por **02 (dois) meses** consecutivos.

DESCRIÇÃO E CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS
MÓDULO 1: Registro Documental e Afixação de Cartazes	
Todos os aspectos adequados (especificação, aplicação realizada, quantidade e identificação de produtos e materiais).	3
Um aspecto inadequado (descrever)	2
Dois aspectos inadequados (descrever)	1
Três ou mais aspectos inadequados (descrever)	0

MÓDULO 2: Responsável Técnico	
Todos os aspectos adequados (capacitação, cordialidade, efetividade, habilidades técnicas).	3
Um aspecto inadequado (descrever)	2
Dois aspectos inadequados (descrever)	1
Três ou mais aspectos inadequados (descrever)	0

MÓDULO 3: Cumprimento da Programação de Atividades	
Todas as atividades programadas para o mês foram cumpridas conforme o cronograma	3
Mais de 90% das atividades cumpriram o cronograma	2
Entre 70% e 90% das atividades cumpriram o cronograma	1
Menos de 70% das atividades cumpriram o cronograma	0

MÓDULO 4: Certificado de Garantia	
Foram apresentados de forma completa ao término de cada aplicação, bem como sempre que solicitado pelo Fiscal.	3

Um aspecto inadequado (descrever)	2
Dois aspectos inadequados (descrever)	1
Três ou mais aspectos inadequados (descrever)	0

MÓDULO 5: Prazo de Atendimento	
Realizou o Atendimento e aplicou a correção, dentro dos prazos previstos no contrato, evitando interrupção dos serviços.	3
Realizou o Atendimento fora do prazo previsto no contrato, mas aplicou a correção dentro do prazo previsto no contrato, evitando a interrupção dos serviços.	2
Realizou o Atendimento dentro do prazo previsto no contrato, mas aplicou a correção fora do prazo previsto no contrato, não evitando a interrupção dos serviços.	1
Realizou o Atendimento e a correção, fora dos prazos previstos no contrato, não evitando interrupção dos serviços.	0

MÓDULO 6: Empatia e Cordialidade	
Os prestadores são cordiais com a fiscalização e com os demais colaboradores, acatando as orientações do Fiscal.	3
Os prestadores são cordiais com a fiscalização, mas não com os demais colaboradores, acatando parcialmente as orientações do Fiscal.	2
Os prestadores não são cordiais, acatando parcialmente as orientações do Fiscal.	1
Os prestadores não são cordiais e não acatam as orientações do Fiscal.	0

MÓDULO 7: Aplicação de Reforços	
Garantiu a aplicação dos reforços necessários, dentro dos prazos, quantidades e qualidades previstos no contrato.	3
Garantiu a aplicação dos reforços necessários, dentro dos prazos, porém em quantidades e qualidades divergentes das previstas no contrato.	2
Aplicação dos reforços necessários, fora dos prazos, mas em quantidades e qualidades previstas no contrato.	1
Não aplicou os reforços necessários, dentro dos prazos e das quantidades e qualidades previstas no contrato.	0

MÓDULO 8: Execução dos Serviços	
Atendeu imediatamente, dentro do prazo determinado, a execução dos serviços previamente solicitados.	3
Atrasou a execução dos serviços determinados pelo Fiscal.	2
Cumpriu parcialmente os serviços determinados pelo Fiscal.	1
Não cumpriu a execução dos serviços determinados pelo Fiscal.	0

MÓDULO 9: Produtos e Materiais	
Todos os aspectos adequados (especificação, quantidade e identificação).	3
Um aspecto inadequado (descrever)	2
Dois aspectos inadequados (descrever)	1
Três ou mais aspectos inadequados (descrever)	0

MÓDULO 10: Conferência Prévia dos Produtos	
Apresentou a totalidade dos produtos previamente para conferência do Fiscal.	3
Apresentou abaixo de 75% dos produtos previamente para conferência do Fiscal.	2
Apresentou abaixo de 50% dos produtos previamente para conferência do Fiscal.	1
Apresentou abaixo de 25% dos produtos previamente para conferência do Fiscal.	0

ENCARTE B

Modelo de Proposta Para Cotação de Preços

OBJETO:

Item 1. Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de **Desinsetização (Dedetização), desratização e combate a pombos e demais pragas urbanas**, com fornecimento de material e equipamentos, para o exercício de um efetivo controle de pragas urbanas nos imóveis da EBC no Rio de Janeiro.

Item 2. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **Limpeza e Higienização de Caixas D'água e Cisternas**, com fornecimento de material e equipamentos, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

1. Serviços de Dedetização:

Unidade	Área Total (m²)	Preço m²	Preço Aplicação	Qtd	Preço Anual	Preço Total
Relação	6.700,22			10		
Gomes Freire	9.164,29			10		
Oficina	76,50			10		
Depósito	84,50			10		
Galpão	169,01			10		
Penha	4.944,08			10		
Itaoca	2.720,00			10		
Sumaré	806,27			10		
Lavrado	1.943,48			10		
Total	26.608,35 m²			90		

2. Serviços de Limpeza de Caixas D'Água e Cisternas:

Unidade	Descrição	Volume (L)	Preço Un.	Qtd	Preço Anual	Preço Total
Relação	Caixa D'Água	15.000		10		
	Caixa D'Água	15.000		10		
	Cisterna	20.000		10		
	Cisterna	20.000		10		
Gomes Freire	Caixa D'Água	105.000		10		
	Cisterna	85.000		10		
Sumaré	Caixa D'Água	2.000		10		
	Caixa D'Água	2.000		10		
	Cisterna	12.000		10		
Total		276.000		90		

3. – Total:

Total Item 01 (Dedetização)	
Total Item 02 (Limpeza de Caixas D'Água e Cisternas)	
Total Global	

O valor total proposto é de R\$ _____, __ (por extenso).

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta:	Banco:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Agência:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Conta-corrente:

Das Declarações e Documentos: Deverão estar de acordo com o **Tópico J** do Instrumento.

Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo / Função:
Endereço:	CPF / MF nº
Telefone / Fax:	RG nº Expedido por:
E-mail:	Natural de:
Cidade:	Estado civil:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Endereço:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Telefone / Fax:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	E-mail:

_____, de _____ de _____.
(Local e Data)

(Assinatura do Representante Legal)

ENCARTE C

Modelo de Termo de Vistoria

(Razão Social do Licitante), inscrito no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)., portador(a) do RG no e CPF no, **DECLARA**, que vistoriou os locais onde serão prestados os serviços, localizados no Rio de Janeiro, oportunidade em que tomou conhecimento das peculiaridades, examinou particularmente todos os detalhes, tomou ciência das características dos locais, dos materiais, acessórios e componentes necessários, das dimensões, das eventuais dificuldades para o serviço, bem como tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimo de preços.

_____, de _____ de _____.
(Local e Data)

Representante do Licitante

Representante da EBC
(Assinatura e Carimbo)

OBSERVAÇÃO: para agendar a vistoria nas dependências da **EBC/RJ**, as empresas interessadas deverão entrar em contato com **Luiz Felipe Araujo**, pelos telefones **(21) 2117-6225 / 97119-9925** ou endereço eletrônico: luiz.araujo@ebc.com.br.

Modelo de Declaração de Dispensa do Termo de Vistoria

Referência: Pregão Eletrônico EBC nº ____/____

Data de abertura: ____/____/____

Nome do Proponente: _____

A empresa (Razão Social do Licitante) _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da RG nº _____, expedida pela _____, **DECLARA** que optou por não realizar vistorias nas instalações da **EBC**, assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade de fornecer o objeto, independente das condições do local para o cumprimento das obrigações a serem contratadas e **SE COMPROMETE** a executar tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços.

Em ____/____/____.

Representante da Empresa
(Devidamente identificado)

ENCARTE D

Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, DECLARA que, é (são) Responsável (is) Técnico (s) pela prestação dos serviços de _____, nas dependências da **EBC** situadas no Rio de Janeiro/RJ, o (s) profissional (is) abaixo indicado (s):

Nome: _____

Registro nº: _____

CPF nº _____

Nome: _____

Registro nº: _____

CPF nº _____

_____, de _____ de _____.
(Local e Data)

ENCARTE E

Declaração Para Participação e Contratação

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob pena de responder civil e penalmente no caso de informações inverídicas, que:

I – Não está impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EBC;

II – Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da **EBC**;

III – Não está suspensa de participar em licitação e nem de contratar com a **EBC**;

IV – Não está declarada inidônea pela União;

V – Não é constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI – Não possui administrador na condição de sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VII – Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida, ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII – Não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

IX – Não possui no quadro de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

X – Não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da **EBC**, empregado da EBC cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação e/ou autoridade do ente público a que a **EBC** esteja vinculada;

XI – Não é sócio de empresa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **EBC** há menos de **06 (seis) meses**;

XII – Os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, auxílio-alimentação, vale-transporte, uniforme, frete, todos os materiais, utensílios, equipamentos, dentre outros;

XIII – Possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do contrato;

XIV - Garante a qualidade dos serviços prestados durante a vigência do Contrato;

XV - Conhece a legislação de regência do objeto a ser licitado e que o mesmo será executado e fornecido de acordo com as condições estabelecidas;

XVI - Assumem o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

XVII - Se compromete a não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105;

XVIII – Declara, ainda, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

XIX – Declara observar e atender às disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela EBC, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais.

XX - Concorde, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação SA – EBC e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.ebc.com.br/sites/_institucional/files/atoms/files/reglicebc.pdf;

XXII - Se Compromete a não praticar ações que ensejem sua inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 02/2011;

XXIII - Se Compromete a não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT), os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA), a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990, o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

XXIV- Declaro observar e atender as disposições contidas no Termo de Referência, especialmente as constantes no tópico M, pertinentes aos requisitos de sustentabilidade afetos ao objeto da contratação.

_____, de _____ de _____.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

ENCARTE F**Modelo de Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio****I – Das Partes**

A (nome da empresa líder), com sede na (endereço), ... (cidade), ... (estado), inscrita no CNPJ sob o nº....., a (nome da segunda empresa consorciada), com sede na (endereço), ... (cidade), ... (estado), inscrita no CNPJ sob o nº....., **(demais empresas consorciadas)**, formalizam, pela presente, a intenção e o compromisso de constituir um consórcio, com a finalidade de apresentar, em conjunto, proposta para **(OBJETO DA LICITAÇÃO)**, com a participação efetiva das empresas ora associadas.

Considerando que a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.** está promovendo o processo licitatório divulgado pelo EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO ____/____, o qual permite a participação de empresas em consórcio para a apresentação conjunta de proposta;

Considerando que as empresas acima qualificadas têm interesse em participar desse processo licitatório em consórcio formado por elas, tem entre si pactuado, e para os fins nele previstos, o presente TERMO DE COMPROMISSO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, que ajustam segundo as cláusulas e condições adiante dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, as PARTES comprometem-se a se consorciar para participar do processo licitatório divulgado pelo **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO ____/____**, promovido pela **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.**, em todas as suas etapas, apresentando proposta, e, caso seja esta adjudicada, a assinar o respectivo CONTRATO, para o que firmarão CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, observados os termos do que dispõem as Leis nº 6.404/76 e nº 13.303/2016, comprometendo-se a dar cabal cumprimento a todas as obrigações assumidas por força deste instrumento, que celebram em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO CONSÓRCIO

Para os fins do CONSÓRCIO, as empresas que dele participam não se constituem, nem se constituirão, em pessoa jurídica diversa da de seus integrantes, sendo apenas a reunião das PARTES comprometidas, por este COMPROMISSO, a colaborar na apresentação de proposta e, caso seja ela adjudicada, na execução do contrato, mantida a personalidade jurídica própria de cada PARTE, não adotando denominação própria diversa de seus partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIDERANÇA DO CONSÓRCIO

O consórcio usará a denominação de (nome do consórcio), tendo como líder a empresa(nome da empresa líder) e como representante do consórcio o Sr.(nome do representante do consórcio, naturalidade, identidade e CPF), com plenos poderes para receber notificações, citações e intimações,

responder administrativamente e judicialmente em nome do CONSÓRCIO, acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas, contrato e demais documentos a que se referir a LICITAÇÃO, bem como isoladamente representar o CONSÓRCIO na LICITAÇÃO, podendo apresentar, entregar e assinar quaisquer documentos de habilitação e da proposta de preço e respectivos detalhamentos e designar responsável(is) técnico(s), bem como tratar de assuntos técnicos, administrativos, econômico-financeiro e outros julgados de interesse da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXCLUSIVIDADE

As PARTES que compõem o CONSÓRCIO obrigam-se, por este COMPROMISSO, a não integrar outro consórcio, a não participar isoladamente na LICITAÇÃO, e a não apresentar proposta para participação sob qualquer forma em conjunto com outra empresa.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

As PARTES responderão conjunta e solidariamente, perante a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.**, por todos os atos por elas praticados, seja durante as fases da LICITAÇÃO ou durante a execução do contrato, que dela eventualmente decorra, bem como isolada e solidariamente pelas exigências de ordem fiscal e administrativa, trabalhista, previdenciária e ambiental pertinentes ao objeto da LICITAÇÃO, até a conclusão final dos trabalhos que vierem a ser contratados com o CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE DO AJUSTE

Declaram as PARTES que não alterarão a constituição ou composição do CONSÓRCIO ou, sob qualquer forma, será esta modificada, sem prévia e expressa anuência da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.**, exceto se decidirem fundir-se numa só, que as suceda para todos os efeitos legais, nem alterarão as condições que asseguraram a sua habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INSTRUMENTO DEFINITIVO

Sendo a proposta apresentada pelo CONSÓRCIO adjudicada, obrigam-se as PARTES a promover, no prazo de até 10 (dez) dias úteis antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do CONSÓRCIO na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, cuja duração será, de no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Compromisso de Constituição de Consórcio é firmado por prazo indeterminado, vigendo a partir da data de sua assinatura e ficando, automaticamente, rescindido caso ocorra qualquer dos seguintes fatos:

- Ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de inabilitação do consórcio;
- Ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de desclassificação do consórcio;
- Após esgotados todos os recursos, administrativos e judiciais, na hipótese de adjudicação de

proposta ofertada por outro concorrente ou no caso de anulação/revogação da licitação;

- Após celebrado e registrado o instrumento de constituição de consórcio a que se refere a Cláusula Sétima, que substituirá este para os fins de direito.

CLÁUSULA NONA – DOS FATURAMENTOS E RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELAS EMPRESAS CONSORCIADA

Caso adjudicada a proposta apresentada do CONSÓRCIO, os serviços executados serão remunerados em consonância com as disposições do Termo de Referência, sendo pago às PARTES, de forma individualizada, nos termos da IN/RFB Nº 1.199/2011, na proporção estabelecida no Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

Parágrafo Único: as PARTES indicarão, conforme Circular BACEN nº 3.290, de 05/09/2005, em seus documentos hábeis de cobrança, o nome completo da pessoa jurídica, seu CNPJ, o nome do Banco, nº da Agência, e nº da conta para depósito pelo CLIENTE do crédito que têm direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ENDEREÇO

O CONSÓRCIO, para os fins da licitação, adotará como endereço da empresa Líder, situado na Rua/Av. _____, nº _____, Estado _____, CEP _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Elegem, as PARTES, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento, o Foro da _____, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas as partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

Local e Data

(empresa líder do consórcio)

assinatura e nome do representante legal ou procurador (com os devidos poderes)

(demais empresas consorciadas)

assinatura e nome do representante legal ou procurador (com os devidos poderes)

(demais empresas consorciadas)

assinatura e nome do representante legal ou procurador (com os devidos poderes)

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ENCARTE G

Termo de Sigilo e Privacidade

CONTRATANTE: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC
CNPJ: 09.168.704/0001-42

CONTRATADA:
CNPJ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo esclarecer e cientificar as condições específicas para regulamentar as obrigações relativas à proteção de dados pessoais, previstos na Lei nº 13.709/2018 e na regulamentação pertinente, a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Original celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1 Para os efeitos deste TERMO aplicam-se os seguintes conceitos e definições:

2.1.1 Confidencialidade ou Sigilo:

Propriedade de que a informação não seja revelada a pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizados e credenciados, sem a prévia e expressa autorização da EBC.

2.1.2 Contrato de trabalho ou Contrato principal:

Contrato celebrado entre as partes, ao qual este Termo de Sigilo se vincula.

2.1.3 Dado pessoal:

Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (Lei nº 13.709/2018).

2.1.4 Dado pessoal sensível:

Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

2.1.5 Informação:

Conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

2.1.6 Informação de acesso restrito:

Aquelas que estão submetidas temporariamente à restrição de acesso público.

2.1.7 Informação sigilosa:

Aquelas que estão submetidas à restrição de acesso público, cujo conhecimento e divulgação estão regidos por esse instrumento.

2.1.8 Informações de acesso restrito, sigilosas por legislação específica (não exaustivas):

I. Hipóteses de sigilo aplicáveis a informações de natureza patrimonial:

- a) Segredo industrial (L. 9.279/1996);
- b) Direito autoral (L. 9.610/1998); e
- c) Propriedade intelectual de Software (L. 9.609/1998).

II. Hipóteses de sigilo decorrentes de direitos de personalidade:

- a) Sigilo Fiscal (Art. 198 da Lei nº 5.172/1966);
- b) Sigilo bancário (Art. 1º da Lc nº 105/2001);
- c) Sigilo Comercial (§ 2º do art. 155 da Lei nº 6.404/1976);
- d) Sigilo Empresarial (Art. 169 da Lei nº 11.101/2005); e
- e) Sigilo Contábil (Art. 1.190 e 1.191 da Lei nº 5.869/1973).

III. Hipóteses de sigilo decorrentes de processos e procedimentos:

- a) Sigilo de inquérito policial (Art. 20 da Lei nº 3.689/1941);
- b) Segredo de justiça no processo civil (Art. 155 da Lei nº 5.869/1973); e
- c) Segredo de justiça no processo penal (§ 6º do art. 201 da Lei nº 3.689/1941).

IV. Hipóteses de sigilo empresarial/estratégico:

- a) Sigilo de informações aplicáveis às atividades concorrenciais, e/ou relativas aos negócios estratégicos da EBC.

2.1.9 Necessidade de conhecer:

Condição pessoal inerente à função ou atividade, indispensável para que o colaborador tenha acesso a dados ou informações classificadas. De acordo com este princípio, os colaboradores só devem ter acesso às informações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades relacionadas com a execução do objeto contratual.

2.1.10 Tratamento ou processamento de dados pessoais:

Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

CLÁUSULA TERCEIRA – INFORMAÇÕES SIGILOSAS

3.1 Serão consideradas como informações sigilosas, toda e qualquer informação, revelada à outra parte por razão da execução do contrato, contendo ou não marcação ou rótulo de grau de sigilo. O termo "informação" abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando, a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Original celebrado entre as partes.

3.2 A CONTRATADA compromete-se a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Original, em qualquer nível hierárquico de

sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA – EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE

4.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações sigilosas por seus agentes, representantes ou por terceiros, obtidas em virtude do Contrato Original; e
- b) Comunicar à CONTRATANTE de forma prévia e expressa, antes de qualquer divulgação, caso haja solicitação de revelar qualquer das informações relativas ao Contrato Original, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão ou autoridade pública competente.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1 A CONTRATADA se compromete e se obriga a utilizar a informação sigilosa revelada pela CONTRATANTE exclusivamente para os propósitos da execução do Contrato Principal, em conformidade com o disposto neste Termo e no Contrato Original.

5.2 A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação que tiver acesso em virtude do Contrato Original, sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

5.3 A CONTRATADA se compromete a obter o aceite formal dos funcionários/colaboradores que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste Termo, bem como da natureza sigilosa das informações, a instruir sobre as formas de tratamento das informações a que terão acesso, e dar ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios, quando solicitado.

5.4 A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias a proteção da informação sigilosa, bem como para evitar e prevenir a revelação a terceiros.

5.5 A CONTRATADA deve adotar Política de Segurança de Informação que comprove o atendimento dos requisitos de sigilo e segurança definidos no âmbito do Contrato Original, observando a LGPD e a regulamentação pertinente.

5.6 A CONTRATADA deverá, quando requerido pela CONTRATANTE, proceder com o imediato descarte de forma irreversível, incluindo todas e quaisquer cópias eventualmente existentes em qualquer suporte de todas as informações sigilosas sob sua custódia referentes ao Contrato Original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 Ambas as partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em qualquer formato ou suporte, cooperando mutuamente para observar a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em especial perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sem prejuízo dos demais órgãos ou autoridades públicas competentes.

6.2 São escopo de tratamento somente os dados pessoais indispensáveis para a execução do objetivo

contratual, e conforme bases legais pré-estabelecidas e acordadas, e finalidades específicas, cabendo à CONTRATADA observar estritamente a finalidade a que se destinam os dados pessoais a que venha a ter conhecimento.

6.3 Necessidades de coleta de consentimento para outras finalidades deverão ser identificadas e correr sob responsabilidade da CONTRATANTE, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.4 À CONTRATADA é vedada qualquer forma de compartilhamento de dados pessoais com terceiros no âmbito do contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.5 Ao término do Contrato Original, a CONTRATADA deverá comprovar a cessação de acessos, uso e o descarte definitivo dos dados pessoais, no que couber, conforme procedimentos a serem determinados, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.6 A CONTRATADA adotará todas as medidas de segurança necessárias para impedir a divulgação, alteração ou destruição não autorizados dos dados pessoais, bem como acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme a previsão do art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

7.1 Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- a) O não exercício, por qualquer uma das Partes, de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito;
- b) Todas as condições, termos e obrigações ora pactuadas serão regidas pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes, inclusive as Normas Internas da EBC;
- c) O presente Termo somente poderá ser alterado mediante termo aditivo ao Contrato Original firmado pelas partes;
- d) Teve acesso e compromete-se a observar a Política de Segurança da Informação e da Comunicação - PO 900-01, disponível no Portal da EBC: https://www.ebc.com.br/sites/_institucional/files/atoms/files/politica-de-seguranca-da-informacao-e-comunicacao-po-900-01-aprovada.pdf
- e) Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo de Sigilo e Privacidade, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- f) O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas; e
- g) Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações sigilosas para a outra Parte.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O presente Termo de Sigilo e Privacidade tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de início das atividades pertinentes ao Contrato Original, do qual será tido por Anexo, mantendo-se o dever de sigilo após o prazo final do Contrato Original por 5 (cinco) anos ou, se a informação for estratégica para os negócios da EBC ou aplicáveis às atividades concorrenciais, não poderá ser divulgada.

Em, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA:

ASSINATURA: